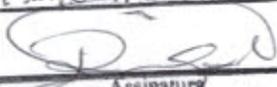




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

LEI N° 660 DE 14 DE AGOSTO
DE 2017.

PUBLICADO	
Dia	16 / 08 / 2017
Jornal	Quero Oficial
	em linha nº 910
	
	Assinatura

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel público para utilização gratuita que especifica e dá outras providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 10 da Lei Orgânica Municipal, a ceder bens imóveis público para utilização gratuita abaixo descritos para à empresa abaixo mencionada:

I - ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA - pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Maria Tereza, nº 4.266, dois Córregos, Valinhos/SP - CEP: 13.278-181, inscrita no CNPJ



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

05.808.795/0001-49 e filial inscrita sob o nº 05.808.792/0066-94, entidade mantenedora da UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, com sede na Rua Ceará, nº 333, bloco VIII, Miguel Couto, Campo Grande/MS CEP 79.003-010, bens imóveis consistente em 04 (quatro) salas e 01 (um) auditório, todos situados nas dependências da Escola Municipal Jardim Primavera.

Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal reconhece expressamente que o Pólo Anhanguera de Ensino esta instalado e em pleno funcionamento neste município desde 01 de Março de 2005.

Art. 2º - É vedada a transferência da propriedade do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer modo, sob pena de cancelamento da presente cessão.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 14 de agosto de 2017.

RICARDO FAVARO NETO
PREFEITO MUNICIPAL